

AO EXPEDIENTE DO DIA  
24 de 04 de 1999  
26 de 04 de 1999



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa

**Projeto de Lei nº. 102 /99**  
**Autor: Dep. Ruy Carneiro**

Ementa:  
Dá nome à rodovia e  
outras providência.

A Assembleia Legislativa decreta:

*único*  
Art. 1º: Fica denominado "Rodovia Presidente JoãoSuassuna" a rodovia PB, que interliga as cidades de Assunção (antiga Estaca Zero), Taperoá, Desterro, Teixeira, Maturéia, Imaculada, Água Branca, Juru, Tavares, Princesa Isabel, São José de Princesa, Manaira, Santana de Mangueira e Ibiara.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1999.

  
**RUY CARNEIRO**  
Deputado Estadual



### JUSTIFICATIVA

Como é fato histórico, foi o Presidente João Suassuna que, atendo apelos de liderança locais, empenhou-se pela construção da estrada que liga Taperoá - Manáira.

Antes dessa providência, a microrregião da Serra do Teixeira era voltada econômica e socialmente para Pernambuco, por conta da inexistência de comunicações com a Paraíba.

Assim sendo, a ação do Presidente João Suassuna integrou àquela região ao nosso Estado, e justa será a homenagem que a Paraíba lhe presta apondo o nome de seu ilustre presidente àquela rodovia.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPTÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. 102 sob o nº 102/99  
Em 26/4 /1999  
P/ Vilma Santos  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 27/04 /1998  
P/ Vilma Santos  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia \_\_\_/\_\_\_/1999  
\_\_\_\_\_  
Div. do Departamento de Assistência e  
Controle do Processo Legislativo

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 27/04 /1999.  
[Signature]  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
Em 27/7 /1999  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_/\_\_\_/1999  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
[Signature]  
Em 10/8 /1999  
[Signature]  
Deputado  
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico  
\_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/1999  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_/\_\_\_/1998  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/1999  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário



*Estado da Paraíba*  
*Assembléia Legislativa*  
*Casa de Epitácio Pessoa*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 102/99

Dá nome à rodovia e outras providencias.

AUTOR: Dep. RUY CARNEIRO  
RELATOR: Dep. ZENÓBIO TOSCANO

PARECER Nº 153/99

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise o Projeto de Lei Nº 102/99, de autoria do nobre Deputado Ruy Carneiro, que objetiva denominar a Rodovia Presidente João Suassuna, que interliga as cidades de Assunção (antiga Estaca zero), Taperoá, Desterro, Teixeira, Maturéia, Imaculada, Água Branca, Jurú, Tavares, Princesa Isabel, São José de Princesa, Manaíra, Santana de Mangueira e Ibiara.

É o relatório

**II - VOTO DO RELATOR**

Trata-se no entanto, de uma justa homenagem ao grande homem público, pelos relevantes serviços a comunidade.

Como fato histórico, foi o Presidente João Suassuna que, atendendo apelos de liderança locais, acompanhou a construção que liga Taperoá- Manaíra. Antes desta providencias, a microrregião da Serra do Teixeira era voltada economicamente e socialmente para Pernambuco, por

Pelo exposto, esta Relatoria, constata que inexistindo entrave quanto a sua normal tramitação, opina pela **constitucionalidade do Projeto de Lei nº 102/99**.

É o voto  
Sala das Comissões, 17 de agosto de 1999.

  
Dep. ZENOBIO TOSCANO  
RELATOR

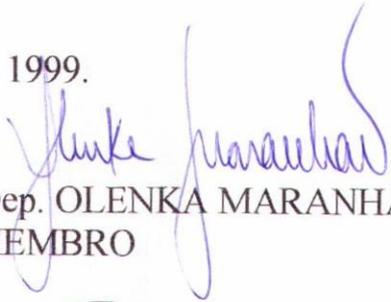


### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela **constitucionalidade**, do Projeto de Lei Nº 102/99.

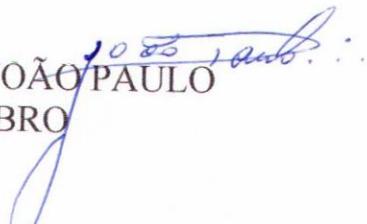
É o parecer.  
Sala das Comissões, 17 de agosto de 1999.

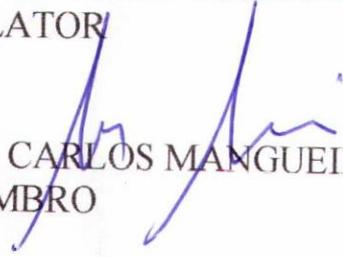
  
Dep. VITAL FILHO  
PRESIDENTE

  
Dep. OLENKA MARANHÃO  
MEMBRO

  
Dep. LUIZ COUTO  
MEMBRO

  
Dep. ZENOBIO TOSCANO  
RELATOR

  
Dep. JOÃO PAULO  
MEMBRO

  
Dep. CARLOS MANGUEIRA  
MEMBRO

Dep. JOÃO FERNANDES  
MEMBRO

APROVADO

EM 12 / 09 / 99

PRESIDENTE